



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO TRT7.GP Nº 38 de 17 de março de 2020

Estabelece medidas temporárias preventivas de contenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em complemento ao Ato TRT7.GP Nº 36/2020.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por doença respiratória, causada pelo novo coronavírus (Covid-19) e as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a premência da adoção de medidas de prevenção e condução dos quadros sintomatológicos detectados;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 207/2015, que instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CSJT nº 141/2014, que traça diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionadas ao trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de 2º e 2º graus;

CONSIDERANDO a Lei 13.979/2020, que dispõe de medidas em face do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e, no caso do TRT da 7ª Região, a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução STF nº 663 de 12 de março de 2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo

Coronavírus (COVID19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS); e

CONSIDERANDO o estado de emergência e a necessidade de adoção de medidas preventivas de contenção ao contágio pelo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o expediente do dia 20 (vinte) de março de 2020, no âmbito de toda a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, bem como o expediente do dia 19 (dezenove) de março de 2020 nos Fóruns do Cariri, Sobral, Baturité, Crateús e São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º Antecipar o feriado alusivo à data Magna do Estado do Ceará, cujo o transcurso se daria no dia 25 de março, para o dia 23 de março de 2020.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 17 de março de 2020.

PLAUTO CARNEIRO PORTO

Presidente do Tribunal